



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

13/09/90

às 16:50 horas

Karla

MENSAGEM Nº 049/90, de 13.09.90.

Exmo Sr.  
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni  
DD. Presidente da  
Câmara Municipal de Ubá  
NESTA

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Fina

Em 14/09/90

Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Cumpre-nos hoje encaminhar à apreciação e votação dessa egrégia Câmara, através de V.Exª, o incluso Projeto de Lei que **"autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares e contém outras disposições"**.

Tal instrumento foi elaborado tendo em vista a necessidade da destinação de tais Créditos à suplementação das dotações pertinentes a Pessoal Civil e a Encargos Sociais, no mês de setembro de 1990, bem como ao pagamento do Abono Único inferente da Lei Municipal nº 2.099, de 12.09.90.

Assim, mais uma vez esperamos merecer a compreensão dessa nobre Edilidade, em respaldando o presente Projeto de Lei, como nele se contém, pelo que solicitamos-lhe fazer tramitar nessa Casa o instrumento em apreço, **em regime de urgência**, com fulcro nas disposições do art. 83, da Lei Orgânica do Município de Ubá, pelo que antecipadamente lhe agradecemos.

No ensejo, cônscios de que tal procedimento obterá o valioso apoio desse duto Legislativo, a exemplo das vezes anteriores, renovamos a V.Exª e aos seus ilustres pares, como de costume, os nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Francisco De Filippo*  
**Francisco De Filippo**  
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 13 de setembro de 1990.

/acsva



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 082/90 , de 13.09.90.  
(Ref.: Mensagem nº 049/90 , de 13.09.90).

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares e contém outras disposições.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente até à importânia de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

**Parágrafo Único** - Os Créditos Suplementares constantes deste artigo destinam-se a pagamento de Pessoal Civil e de Encargos Sociais, no mês de setembro de 1990, bem como a pagamento do Abono Único inferente da Lei Municipal nº 2.099, de 12.09.90.

**Art. 2º** - Os recursos para atender à abertura dos Créditos autorizados no artigo anterior desta Lei são os provenientes do excesso de arrecadação, com fulcro no disposto pelo art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 13 de setembro de 1990.

Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal